



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN - COMISSÃO DE CONSULTA**

**Edital nº 02/2016 – Comissão de Consulta**

Eleições para o Cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do *Campus* da Universidade Federal de Santa Maria - Frederico Westphalen.

---

## REGRAS PARA O DEBATE

Define o regramento referente ao debate eleitoral do processo de consulta para a escolha dos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) do *Campus* da Universidade Federal de Santa Maria - Frederico Westphalen.

A Comissão de Consulta à Comunidade do *Campus* da Universidade Federal de Santa Maria – Frederico Westphalen (UFSM – FW), em obediência ao artigo 5º do “Regimento interno de Consulta à Comunidade do *Campus* da Universidade Federal de Santa Maria – Frederico Westphalen para a indicação aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a)”, declara as seguintes regras para a condução do debate com as chapas candidatas no processo de Consulta à Comunidade do *Campus* da UFSM – FW para a indicação aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) para o período de 4 anos (2016-2019):

### TÍTULO I

#### REGRAS GERAIS

**Artigo 1º.** A organização do debate ficará a cargo da Comissão de Consulta da UFSM-FW, que deverá cumprir os locais, prazos e horários estabelecidos no Regimento de Consulta para o debate com as chapas a Diretor e Vice-Diretor do *campus*.

**Artigo 2º.** O debate ocorrerá no dia 27 de Abril de 2016, das 9 horas às 11 horas e 45 minutos, no Centro de Convivência do *Campus* de Frederico Westphalen e será iniciado com apresentação destas regras pelo mediador.

**Parágrafo 1º.** Deverão estar presentes os candidatos aos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de cada chapa para o debate, com uma antecedência de no mínimo 15 min (quinze minutos) no local.

**Artigo 3º.** Após a apresentação das regras do debate, se procederá o sorteio de participação de cada chapa na ordem das respostas aos questionamentos durante todo o debate.

**Artigo 4º.** O objetivo do debate é exclusivamente apresentar e defender as propostas e ideias de gestão para os próximos quatro anos no cargo disputado. Todos os candidatos terão as mesmas condições de tempo e exposição.

**Artigo 5º.** Caso haja entendimento de privilégio dado a alguma das chapas, poderá se recorrer junto à Comissão de Consulta (que estará presente no local) ao final de cada bloco, ficando a cargo dessa o atendimento ou não à solicitação.

**Artigo 6º.** A Comissão de Consulta coordenará e acompanhará o debate no *campus*.

**Artigo 7º.** A mesa do debate será formada por um mediador e pelos candidatos.

**Parágrafo 1º.** O mediador será um dos membros da Comissão de Consulta, sendo por ela definido.

**Parágrafo 2º.** Os demais membros da Comissão de Consulta presentes auxiliarão no bom andamento dos trabalhos, bem como, a mesa assessora poderá contar ainda com membros dos três segmentos da comunidade do *campus* caso haja necessidade e indicados pela Comissão de Consulta.

**Artigo 8º.** A mesa assessora terá como atividades auxiliar o mediador do debate em relação ao sorteio da ordem de falas das chapas, sorteio das perguntas dirigidas às chapas durante o debate, controle do tempo de exposição das chapas em suas falas, e o que mais for necessário, e admissível para o momento, que seja solicitado pelo mediador.

**Artigo 9º.** Cada chapa poderá se fazer acompanhar de dois assessores, os quais, somente nos intervalos, poderão comunicar-se com os seus candidatos, desde que não interfiram no andamento do debate.

**Artigo 10º.** A Comissão de Consulta deverá organizar a logística do debate no *Campus*. A estrutura física demandada para tal evento requer a instalação de uma câmera de vídeo, capturando imagem e áudio com qualidade, interligado a um projetor multimídia na parte externa do local do debate, juntamente com caixas amplificadas de som, para que todos possam acompanhá-lo ainda que distante da mesa.

**Artigo 11º.** Será terminantemente proibida qualquer manifestação ruidosa de alunos, docentes ou técnicos administrativos durante o debate nas dependências do *campus*. O debate está também sob as regras estabelecidas no Regimento de Consulta no que diz respeito às permissões ou contrariedades em época de campanha eleitoral.

**Artigo 12º.** O debate, a ser coordenado pelo mediador, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

- a) Exposição pelos candidatos de suas chapas e seus planos de trabalho (1º Bloco);
- b) Debate dos candidatos respondendo as perguntas por segmento, enviadas antecipadamente (2º Bloco);
- c) Debate dos candidatos respondendo as perguntas abertas à comunidade e enviadas antecipadamente (3º Bloco);
- d) Considerações finais das chapas (4º Bloco).

## TÍTULO II

### DO MEDIADOR

**Artigo 13º.** Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;

**Artigo 14º.** Evitar alterações entre os candidatos e entre estes e a plenária e vice-versa;

**Artigo 15º.** Censurar o uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem de membros e candidatos.

**Artigo 16º.** Solicitar da plenária contenção em manifestações consideradas inoportunas;

**Artigo 17º.** Interferir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra;

**Artigo 18º.** Administrará o tempo da melhor forma possível para agregar ao debate.

**Artigo 19º.** Prezar pelo bom andamento do debate e para que ocorra de forma harmoniosa;

**Parágrafo 1º.** Em caso de suspensão do debate, os encaminhamentos serão definidos, *a posteriori*, pela Comissão de Consulta.

## TÍTULO III

### SOBRE AS PERGUNTAS A SEREM ENTREGUES À COMISSÃO DE CONSULTA

**Artigo 20º.** Não serão permitidos questionamentos formulados pela platéia no dia do debate.

**Artigo 21º.** Os questionamentos aos candidatos serão compostos por segmento discente, docente e técnicos administrativos em educação e também por perguntas gerais, independente de segmento.

**Artigo 22º.** A Comissão Eleitoral fará uma triagem dos votos que chegarem por quaisquer um dos meios informados,

para evitar levar questionamentos que versem sobre questões pessoais ou forem ofensivas a qualquer um dos candidatos ou ainda tratem de assuntos estranhos ao debate.

**Artigo 23º.** Todos os sorteios serão efetuados pelo mediador ou por membros da Comissão de Consulta durante os debates, diante do público e com fiscalização dos candidatos e/ou seus assessores.

**Artigo 24º.** As perguntas devem ser elaboradas levando em consideração o contexto do grupo, suas dúvidas, necessidades, características específicas, de forma clara, concisa e objetiva, mediante modelos elaborados pela Comissão de Consulta.

### **SOBRE PERGUNTAS POR SEGMENTO DA COMUNIDADE ACADÊMICA**

**Artigo 25º.** Os questionamentos por segmento serão respondidos por todas as chapas, respeitando-se o tempo estipulado.

**Artigo 26º.** Os questionamentos por segmento, docente, técnicos administrativos e discentes, serão entregues (mediante formulário padrão impresso fornecido pela Comissão Eleitoral) conforme Artigo 29º. As questões serão **opcionais** aos emitentes e serão recebidas da seguinte forma:

- a) Diretório Acadêmico do Curso de Agronomia – poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- b) Diretório Acadêmico do Curso de Engenharia Florestal – poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- c) Diretório Acadêmico do Curso de Jornalismo – poderá redigir e entregar 1 (uma) questão.
- d) Diretório Acadêmico do Curso de Sistemas de Informação – poderá redigir e entregar 1 (uma) questão.
- e) Diretório Acadêmico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária – poderá redigir e entregar 1 (uma) questão.
- f) Diretório Acadêmico do Curso de Relações Públicas – poderá redigir e entregar 1 (uma) questão.
- g) Representantes Discentes da Pós-Graduação – poderão redigir e entregar 1 (uma) questão.
- h) Coordenação do Curso de Agronomia - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- i) Coordenação do Curso de Engenharia Florestal - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- j) Coordenação do Curso de Jornalismo - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- k) Coordenação do Curso de Sistemas de Informação - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- l) Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- m) Coordenação do Curso de Relações Públicas - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- n) Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Agronomia - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- o) Chefia do Departamento de Ciências Agrônomicas e Ambientais - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- p) Chefia do Departamento de Engenharia Florestal - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- q) Chefia do Departamento de Ciências da Comunicação - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- r) Chefia do Departamento de Engenharia e Tecnologia Ambiental - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- s) Chefia do Departamento de Tecnologia da Informação - poderá redigir e entregar 1 (uma) questão;
- t) Técnicos Administrativos em Educação – deverão redigir e entregar no mínimo 2 (duas) questões.

**Artigo 27º.** Em função da limitação do tempo, serão sorteados dois questionamentos por segmento docente (Coordenações de Curso e Chefias de Deptos), dois questionamentos por segmento discente (representações dos DAs e representante de Pós-Graduação) e dois questionamentos por segmento dos Técnicos Administrativos em Educação, sendo que todas as chapas terão o mesmo tempo para respondê-las.

**Artigo 28º.** O modelo para a elaboração de perguntas ficará disponível nos seguintes locais: sítio eletrônico do *Campus* da UFSM – FW; e Gabinete de Projetos (GAP) e Setor de Arquivo e Protocolo, localizados respectivamente nas salas 311 (trezentos e onze) e 05 (cinco) do terceiro andar do bloco 2 do Prédio Central do *Campus*, durante os horários das 8 h 30 min – 11 h 30 min e 13 h 30 min – 16 h 30 min dos dias 20/04/2016 e 25/04/2016, e durante o horário das 8 h 30 min – 11 h 30 min do dia 26/04/2016.

**Artigo 29º.** Após preenchidos os modelos para a elaboração de perguntas, estas devem ser deixadas impressas nos seguintes locais: Gabinete de Projetos (GAP) ou Setor de Arquivo e Protocolo, localizados respectivamente nas salas 311 (trezentos e onze) e 05 (cinco) do terceiro andar do bloco 2 do Prédio Central do *Campus*, durante os horários das 8 h 30 min – 11 h 30 min e 13 h 30 min – 16 h 30 min dos dias 20/04/2016 e 25/04/2016, e durante o horário das 8 h 30 min – 11 h 30 min do dia 26/04/2016

## SOBRE AS PERGUNTAS GERAIS ABERTAS A TODA A COMUNIDADE ACADÊMICA

**Artigo 30º.** As perguntas elaboradas pela comunidade acadêmica, serão única e exclusivamente encaminhadas via formulário eletrônico.

**Artigo 31º.** Os questionamentos gerais, abertos à toda a comunidade do *campus* serão encaminhadas em formato digital (via GOOGLE DOCS) em formulário específico encaminhado pela Comissão de Consulta a todos os discentes, docentes e técnicos administrativos em educação aos seus respectivos e-mails cadastrados na instituição. Este, será também disponibilizado a todos via sítio eletrônico do *Campus* da UFSM – FW, a partir do dia 20/04/2016 até as 11 h 30 min (onze horas e trinta minutos) do dia 26/04/2016.

### TITULO IV

#### DO FORMATO DO DEBATE

**Artigo 32º.** O debate terá quatro blocos: o primeiro de apresentação dos candidatos; o segundo, de perguntas recebidas dos segmentos docente, discente e técnicos administrativos em educação; o terceiro, de perguntas recebidas pela comunidade geral do campus; o quarto e último dará espaço às considerações finais dos candidatos.

**Artigo 33º.** Como não haverá temas determinados, diz-se que o debate versará sobre temas livres, seguindo a ordem do sorteio das questões em cada bloco.

**Artigo 34º.** Tanto os candidatos a Diretor (a) quanto à Vice-Diretor (a) poderão fazer uso da palavra, dentro do tempo estipulado, quando sua chapa estiver com a palavra.

### TITULO V

#### DA ORGANIZAÇÃO DOS BLOCOS

**Artigo 35º.** O Sorteio da ordem das chapas para fazer uso da palavra e responder aos questionamentos durante todo o debate será realizado na abertura dos trabalhos, pelo mediador com o auxílio da Comissão de Consulta.

**Artigo 36º.** O direito de resposta, quando solicitado, só será concedido nos casos de citação nominal e ofensiva, a juízo do mediador, e terá duração de 1 minuto.

**Artigo 37º.** A organização dos blocos será composta no seguinte formato:

**1º Bloco:** das 09 h 00 min (nove horas) às 09 h 15 min (nove horas e quinze minutos)

- A ordem de falas será definida em sorteio a ser realizado na presença das chapas, 15 min (quinze minutos) antes. A ordem de falas das chapas neste sorteio será utilizada para os blocos seguintes do debate.
- Cada chapa terá à disposição o tempo máximo de 5 min (cinco minutos) para exposição de seus planos de trabalho.
- Quando faltarem 2 min (dois minutos) para o encerramento do prazo de fala da chapa, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta. Novo aviso será dado a 30 s (trinta segundos) do encerramento.
- O mediador não permitirá que o tempo de 5 min (cinco minutos) seja ultrapassado.

**2º Bloco** – Neste Bloco, as chapas responderão aos 6 (seis) questionamentos dos 3 (três) segmentos do *campus* da seguinte forma:

- Será sorteado o primeiro questionamentos **discente**;
- Cada chapa, seguindo a ordem do sorteio, terá 2 minutos para responder;
- Será sorteado o segundo questionamento **discente**;
- Cada chapa, seguindo a ordem do sorteio, terá 2 minutos para responder;
- Será sorteado um questionamento das **chefias de departamento**, segmento **docente**;
- Cada chapa, seguindo a ordem do sorteio, terá 2 minutos para responder;
- Será sorteado um questionamento das **Coordenações de Graduação ou Pós**, segmento **docente**;
- Cada chapa, seguindo a ordem do sorteio, terá 2 minutos para responder;

- Será sorteado o primeiro questionamentos **dos técnicos administrativos em educação**;
- Cada chapa, seguindo a ordem do sorteio, terá 2 minutos para responder;
- Será sorteado o segundo questionamentos **dos técnicos administrativos em educação**;
- Cada chapa, seguindo a ordem do sorteio, terá 2 minutos para responder;
- Quando faltarem 30 s (trinta segundos) para o encerramento do prazo de resposta da chapa, o mediador informará ao candidato o tempo que lhe falta.
- O mediador não permitirá que o tempo de 2 min (dois minutos) seja ultrapassado.

#### **Intervalo de 5 minutos após o encerramento do bloco;**

**3º Bloco** - Neste Bloco, as chapas responderão aos questionamentos da comunidade geral do *campus* de Frederico Westphalen, encaminhados por meio digital, via *Google Docs*.

- Serão unidos todos os questionamentos em uma mesma urna para realizar o sorteio;
- Será sorteado o primeiro questionamento e direcionado à chapa da vez, definida pelo sorteio inicial;
- A chapa com uso da palavra, terá 3 minutos para resposta;
- As outras duas chapas, terão uma réplica opcional de 1 minuto para a mesma pergunta, seguindo a ordem do sorteio inicial;
- Será sorteado o segundo questionamento e direcionado à chapa com a vez de uso da palavra, conforme sorteio inicial;
- As outras duas chapas, terão réplica opcional de 1 minuto para a mesma pergunta, a começar pela terceira chapa sorteada e logo depois passa-se a palavra para a subsequente;
- Será sorteado o terceiro questionamento e direcionado à chapa com a vez de uso da palavra, conforme sorteio inicial;
- As outras duas chapas, terão réplica opcional de 1 minuto para a mesma pergunta, a começar pela primeira chapa sorteada e logo depois passa-se a palavra para a subsequente;

#### **Intervalo de 3 minutos para conversa com os assessores;**

- Assim seguirá sucessivamente, mais uma rodada.

#### **Intervalo de 3 minutos para conversa com os assessores;**

- Assim seguirá sucessivamente, mais uma rodada

**4º Bloco – Das 11:30 às 11:45.** Neste Bloco, as chapas convidarão a comunidade do *campus* para o pleito, despedir-se e proferirão sua mensagem final, atentando ao tempo de 5 minutos e respeitando a ordem inicial do sorteio. O mediador concederá a palavra às chapas candidatas, seguindo a ordem de falas definida em sorteio no início do debate, para suas considerações finais, sendo que cada chapa terá à disposição o tempo máximo de 5 min (cinco minutos).

## **TITULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 38º.** A Comissão de Consulta, chamará as Chapas para definir outros detalhes sobre a organização dos debates. A saber, dia 25 de Abril, às 09 h e 00 min.

**Artigo 39º.** Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

**Artigo 40º.** Após assinado este Edital pelos candidatos, não caberá recurso à Comissão de Consulta sobre decisões quanto à realização do debate.

Frederico Westphalen, 20 de abril de 2016.



**Edner Baumhardt**

Presidente da Comissão de Consulta